

POLÍTICA DE RATEIO E DE DIVISÃO DE ORDENS

Agosto de 2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA	3
2. PROCESSO DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS	3
3. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4
ANEXO I	6

1. INTRODUÇÃO – OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A Política de Rateio e Divisão de Ordens ("Política") tem como objetivo definir e estabelecer os controles e critérios equitativos para que o rateio e divisão de ordens agrupadas sejam realizados de forma justa para os fundos de investimentos ("Fundos") e carteiras administradas ("Carteiras") sob gestão da Vêneto Gestão de Recursos Ltda. ("Vêneto", "Gestora" ou "Instituição").

Estão sujeitos às regras previstas na presente Política todos os colaboradores, sócios, funcionários, trainees e estagiários (em conjunto "Colaboradores" e em separado "Colaborador") da Vêneto, em especial, a área de Gestão, os quais devem conhecer integralmente as disposições desta Política, devendo zelar pelo seu fiel cumprimento, naquilo que lhes couber. A área de Risco & *Compliance* será responsável por verificar o cumprimento da Política.

Os Colaboradores ao assinar o Termo de Recebimento e Compromisso constante do Anexo I a esta Política, estão aceitando expressamente as regras aqui estabelecidas. O Colaborador aderente a esta Política declara também aderir aos Códigos de Ética e de Regulação e Melhores Práticas da Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (os "Códigos ANBIMA").

Esta Política foi elaborada pela Vêneto com base nas Diretrizes dos Códigos Anbima, Instruções CVM 555/14 e CVM 558/15. E é complementar e parte integrante das políticas e controles internos da Vêneto, conjuntamente com o Manual de Controles Internos, Conduta e Compliance, o Código de Ética, a Política Suitability, a Política de Seleção e Alocação de Ativos, a Política de Negociação Pessoal e a Política de Gestão de Riscos (as "Políticas Internas").

2. PROCESSO DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

As emissões de ordens para os Fundos e Carteiras da Vêneto podem ser realizadas de forma individuais ou agrupadas. Sendo as ordens individuais, aquelas colocadas para um portfólio previamente definido, em que não há agrupamento e, conseqüentemente, não há rateio para tais operações, e as ordens agrupadas, são operações que o gestor pretende alocar em mais de um fundo e/ou carteira, sendo necessário ratear a operação após a execução da ordem.

O critério adotado pela Vêneto para o rateio de ordens agrupadas de compra e venda de ativos mobiliários tem como princípio realizar as alocações de forma proporcional e ponderada, prezando sempre pela realização dos rateios de maneira justa e equitativa, evitando favorecimentos intencionais ou não.

Para o rateio das ordens agrupadas, serão considerados:

- Preço médio dos ativos negociados ao final do dia;
- Patrimônio líquido;
- Disponibilidade de recurso e necessidade de liquidez futura;
- Limites de concentração; e
- Limites de enquadramento impostos pelas instituições reguladoras e autorreguladoras do mercado, bem como os limites impostos pelos regulamentos dos fundos e pelas políticas internas.

Para os fundos de investimentos poderão ser realizadas operações para enquadramento de passivo, que são em função de resgates ou aportes de recursos no fundo. As ordens de enquadramento passivo são normalmente alocadas para um único fundo, independentemente de qualquer estratégia aqui definida. Essas operações são realizadas para rebalancear a carteira de investimento do Fundo.

As operações poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone que seja gravado; ou por escrito, com intermédio de meios eletrônicos, desde que seja possível rastrear a operação disponibilizada pela Corretora de Títulos de Valores Mobiliários.

Por fim, a Vêneto preza pelo melhor benefício aos seus clientes, levando sempre em consideração caso a caso os investimentos a serem realizados, sendo terminantemente proibido o ganho de alguns clientes em detrimento de outros.

3. OPERAÇÕES DIRETAS

Os fundos de investimento e as carteiras administradas podem possuir diversas estratégias de investimentos e, portanto, eventualmente operarem em interesses opostos em um determinado ativo, ou seja, simultaneamente os veículos sob gestão (Fundos ou Carteiras) possuem o interesse de um lado de comprar e do outro de vender o ativo, dessa maneira, as operações dos mesmos podem acabar se cruzando em ambiente de mercado.

Portanto, a Vêneto poderá realizar as determinadas operações diretas em ambiente da B3 ou mediante a utilização da instituição financeira como contraparte, entre os veículos de investimento geridos, desde que exclusivamente para realização de ajustes e rebalanceamento de posições das carteiras de investimento, de forma a garantir que uma estratégia de investimento seja preservada em duas carteiras geridas semelhantes.

Nesse sentido, qualquer operação direta entre clientes deve ser realizada a preço de mercado, entre o melhor preço de compra (BID) e o melhor preço de venda (ASK), sem afetar o preço.

A área de Compliance deverá assegurar que as operações diretas seguem o melhor interesse de todos os clientes envolvidos, são consistentes com os objetivos e políticas de investimento de ambos, e, portanto não ferem o dever fiduciário da Vêneto, devendo tal operação direta se dar da forma mais justa e equitativa possível para ambas as partes.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Anualmente, ou em prazo inferior, se necessário, o Diretor de *Compliance* deverá rever e atualizar esta Política, submetendo a nova versão à apreciação do Comitê de Risco e *Compliance* da Vêneto.

Nos casos em que for realizado o rateio e divisão de ordens sem a observância das normas desta Política, os Colaboradores responsáveis deverão ser capazes de explicar, de maneira fundamentada, o ocorrido a qualquer membro do *Compliance* ou da administração da sociedade.

Todos os Colaboradores receberão uma cópia desta Política, conjuntamente às demais Políticas Internas, quando de seu ingresso na Vêneto, além de receber treinamento por parte do Diretor de *Compliance*, que se colocará à disposição para sanar quaisquer dúvidas referentes a esta ou às outras Políticas Internas.

Todos os relatórios, atas e demais documentos aqui descritos e decorrentes dessa política serão mantidos nos arquivos e diretórios da Vêneto por no mínimo 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM. Os documentos referidos acima podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

A presente Política tem vigência a partir de 05/08/2020, e vigorará por prazo indeterminado. Esta Política estará disponível no sítio eletrônico da Sociedade - www.venetoinvest.com.br.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO

*Modelo interno disponível em
Risco e Compliance\Políticas e Manuais*